

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00104055/2024-12

2. Descrição da necessidade

Do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de limpeza e desinfecção de reservatórios de 1.000 (mil) litros cada, totalizando 64 unidades, com fornecimento de material e mão de obra qualificada.

Da Necessidade

É-se imprescindível contratar prestação de serviços especializados em limpeza e desinfecção química de reservatórios d'água, dada a importância da prevenção no tratamento da água consumida nas dependências da Unidade Prisional, com a finalidade da manutenção de ambientes salubres.

Desta forma, estando presentes o interesse público, a necessidade da contratação é imprescindível para garantir o bom desenvolvimento das atividades desta Instituição, mantendo um ambiente saudável ao público interno e externo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria do Centro Administrativo	ALEXANDRE CESAR GOLIM

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos do objeto a adquirir

A contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção química de reservatórios de água nas dependências da Unidade Prisional, com fornecimento de material e mão de obra qualificada.

Critérios da seleção do prestador de serviços

O prestador de serviços deve ser pessoa jurídica, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária competente, e cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE seja compatível com o objeto da contratação.

Deverá comprovar através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação ou com item pertinente.

Os interessados não poderão:

- Estarem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Ser estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Estar sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência.

A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal deve apresentar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

A CONTRATADA deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas (Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Biólogo, Médico Veterinário, Farmacêutico, Engenheiro Químico, Químico ou Técnico Agrícola), devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho de classe.

A CONTRATADA deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

5. Levantamento de Mercado

Para determinar a metodologia de contratação e realização dos serviços que melhor atendam às necessidades da Instituição, foi realizado pesquisa de preços junto à empresas cadastradas no CAUFESP e SICAF com intuito de contratação direta (sem licitação) vistos os valores envolvidos não serem de grande vulto.

Abaixo as propostas coletadas que deram origem a esse Estudo Técnico Preliminar.

PROPOSTAS DE EMPRESAS DO RAMO LIMPEZA CX D'ÁGUA + ANÁLISE

AÇÃO POSITIVA = R\$ 3.560,00

ALLIANCE = R\$ 9.990,00

CRUZENSE = R\$ 4.350,00

GRUPO - SGI = R\$ 4.800,00

MÉTODO COMETA = R\$ 6.150,00

Com o intuito de nortear o estudo, as formas de especificação da contratação foram separadas em tópicos, permitindo comparar as principais alternativas para a solução em tela, sendo:

1. Divisão da contratação por praga ou não;
2. Contratação de área interna e externa em um item único ou itens distintos;
3. Unidade a ser contratada por aplicação ou por m²;
4. Periodicidade: Trimestral, semestral ou anual;

Com relação aos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios, as pesquisas de mercado apontam ser uma prática comum a contratação do serviço considerando como unidade de medida a capacidade das dependências a serem contempladas, sendo adotado o volume dos recipientes como unidade de medida da contratação.

Observa-se também que algumas empresas oferecem serviços integrados contemplando tanto o controle de vetores e pragas urbanas, quanto a limpeza e desinfecção de reservatórios e caixas d'água; enquanto, outras são especialistas apenas em controle de vetores e pragas urbanas ou em limpeza de caixa d'água e cisternas.

Desta forma, é viável e vantajoso para a administração que a contratação seja realizada em item separado, de tal maneira que não limite a participação de empresas que atuem em apenas umas das áreas contempladas pela contratação pretendida, seja combate a vetores e pragas urbanas ou limpeza e desinfecção de reservatórios e caixas d'água.

Solução a ser adotada

Diante dos estudos realizados, identificou-se que são práticas comuns e atendem às especificidades da Instituição a seguinte forma de contratação:

Contratação de limpeza e desinfecção de reservatórios, considerando o metro cúbico (m³) como unidade de medida que permita a definição da quantidade a ser contratada.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação deverá contemplar os serviços de limpeza e desinfecção química de reservatórios d'água sobre as celas habitacionais nas dependências da Unidade Prisional, com fornecimento de material e mão de obra qualificada.

Do controle e execução dos serviços

Todos os procedimentos necessários para a execução do serviço devem atender às boas práticas operacionais de que trata a Resolução RDC ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022, a regulamentação de controle e manejo ambiental de que trata a Instrução Normativa IBAMA nº 141, de 19 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

A aplicação de produtos deverá ser supervisionada e orientada pelo Responsável Técnico, a fim de garantir a segurança de pessoas.

Para a prestação do serviço somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA.

Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características:

- não causar manchas;
- ser de baixa toxicidade;
- ser hipoalergênicos antialérgicos;
- tornar-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- ser inofensivo à saúde humana;
- composição química que deixe o ambiente em condições para uso normal em até 12 (doze) horas após a aplicação.

Os equipamentos de aplicação de desinfestantes domissanitários, agrotóxicos e afins deverão ser adequados ao tipo de utilização e estarem em perfeitas condições de uso, sem vazamentos.

A CONTRATADA deverá deixar no estabelecimento contratante do serviço, cópia das FISPQ's atualizadas e informações quanto aos procedimentos necessários em caso de intoxicação e acidente.

Todo e qualquer resíduo gerado deve ser acondicionado, descontaminado quando assim houver exigência, tratado e ter destino final de forma a não comprometer a saúde do trabalhador, a saúde pública e o meio ambiente, conforme legislação vigente.

Todo e qualquer resíduo gerado pela empresa na prestação de serviço, é de sua responsabilidade, devendo zelar pelo correto armazenamento, a coleta, o tratamento e a disposição final.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os uniformes específicos e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para seus funcionários, que deverão ser de uso exclusivo para o desenvolvimento da atividade.

A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE o comprovante de execução de serviço contendo o registro do recebimento com assinatura do CONTRATANTE, e do Responsável Técnico:

1. Nome do cliente/Razão Social/CNPJ;
2. Endereço do imóvel;
3. Data de execução dos serviços;
4. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
5. Orientações pertinentes ao serviço executado;
6. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
7. Registro Estadual com seu respectivo prazo de validade;
8. Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

A CONTRATADA deve afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico e números das licenças sanitária, ambiental e o Registro Estadual.

O Comprovante de Execução do Serviço deverá constar que após o serviço prestado, as embalagens vazias serão recolhidas pela empresa executora, que ficará responsável pelo destino adequado das mesmas.

O prazo de garantia da prestação do serviço será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do término da prestação, constante no Comprovante de Execução de Serviço.

O atendimento em decorrência da garantia, por ocasião de solicitação do gestor do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, devendo a CONTRATADA proceder com a reaplicação/reforço do produto constante da ordem de serviço, objeto da garantia.

Da limpeza e desinfecção química de reservatórios.

Os serviços serão realizados preferencialmente em horário comercial, em dias úteis, de segunda a sexta feira, mediante agendamento e de forma a não interferir nas atividades da contratante.

Havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendado.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, devidamente equipados com EPIs adequados aos serviços.

A execução do trabalho de limpeza e desinfecção dos reservatórios d'água deve ser acompanhada pela fiscalização técnica do contrato, com vistas a fiscalização dos serviços executados e correção de eventuais falhas.

A CONTRATADA deverá avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar a execução dos serviços.

Verificar antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) bóia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades à fiscalização.

Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade relatando as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

São procedimentos para a limpeza dos reservatórios e caixas d'água:

1. fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;
2. Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
3. Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo ou resíduos na tubulação;
4. Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível das saídas de distribuição, para a primeira limpeza;
5. Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia e esponja; nunca utilize sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
6. Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) da caixa ou reservatório;
7. Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
8. Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
9. Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
10. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
11. Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório;
12. Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
13. Inspeccionar se existem possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar à fiscalização do contrato.

São procedimentos de sanitização e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:

1. Após a limpeza proceder a sanitização e a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
2. Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
3. Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.
4. Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
5. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue;
6. Sanitizar e desinfetar a tampa do reservatório ou caixa d'água;
7. Terminado o procedimento de sanitização e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório;

Após conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE Certificado de Execução de Limpeza e Desinfecção dos Reservatórios de Água.

Condições gerais

No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço e/ou Nota(s) de Empenho(s), a CONTRATADA deverá apresentar um Planejamento de Atividades, contendo as rotinas, cronograma, equipamentos e materiais que serão utilizados, bem como métodos de aplicação e manejo a serem adotados em cada local de aplicação.

O prazo para início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias após a CONTRATANTE aprovar o cronograma apresentado, de acordo com adequações acerca da necessidade e duração da desocupação do local.

A Contratada deverá afixar comunicado de controle em local visível, informando o serviço a ser realizado, a data e o período de interdição, constando o horário de início e término.

Caso seja necessária a alteração das características do local onde os serviços serão prestados por meio do deslocamento de materiais, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela movimentação e restabelecimento destes.

Concluídos os serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos e materiais.

A CONTRATADA deverá refazer, de imediato e a suas expensas, qualquer trabalho realizado inadequadamente e/ou recusado pela CONTRATANTE, sem que isso implique em custo adicional.

Os serviços serão dados como satisfatórios após a verificação do serviço executado, além da avaliação da qualidade do serviço pela FISCALIZAÇÃO.

Após o ateste da satisfação, será dado o aceite dos serviços e haverá a consequente liberação para faturamento por parte da CONTRATADA, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os preços dos serviços contratados serão fixos e não poderão ser reajustados.

A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De acordo com o levantamento feito por esta equipe de planejamento, anualmente serão necessários os quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Quant
1	Serviços de limpeza e desinfecção química de reservatórios/caixas d'água	m3	64
2	Serviços de coleta, armazenamento e análise laboratorial com emissão de laudos /relatórios técnicos.	Un.	05

A disponibilidade orçamentária e financeira da UASG 380172 está devidamente reservada para o cumprimento da obrigação assumida.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.060,00

O valor a ser contratado está em R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), sendo o menor valor obtido na pesquisa de preços constantes das propostas apresentadas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em conformidade com o planejamento da Instituição e também sua inclusão no Plano Anual de Contratações 2024, mediante a transição da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado de São Paulo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação em tela gerará benefícios para a instituição, uma vez que proporcionará condições para a manutenção de ambiente salubre, livre de vetores que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos, preservando a saúde do público interno e externo e a conservação do patrimônio, além da prevenção no tratamento da água consumida nas dependências da Unidade Prisional.

Ademais, a contratação por meio de Pregão SRP resulta no benefício da possibilidade de contratação por meio do sistema de compras compartilhadas do IFPE, beneficiando diversos campi e fomentando a economia de escala proporcionada por esta forma de contratação.

13. Providências a serem Adotadas

Recomenda-se a contratação imediata, com vistas ao atendimento da legislação sanitária que estipula uma rotina de limpeza e desinfecção de reservatórios de água num período intercalado de 1 vez a cada 6 meses.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Com fins a minimizar/anular possíveis impactos ambientais foram observadas as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União - CGU, devendo haver previsão no Termo de Referência que a CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

1. Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;
2. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2022;
3. A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;
4. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

5. A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;
6. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;
7. O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;
8. A CONTRATADA fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos aonde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados;
9. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;
10. As embalagens vazias de produtos, que não apresentam solubilidade em água, não devem passar por tríplex lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;
11. A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;
12. Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
13. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.”

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Prestação de Serviços considerados comuns, com prazo de validade de acordo com a legislação. O que obriga o Ente Estatal a realização de contratação de forma per

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: À Autoridade Competente para análise e aprovação.

ALEXANDRE CESAR GOLIM

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 27/03/2024 às 11:46:05.

Despacho: Defiro o presente Estudo Técnico Preliminar, na forma proposta.

EDERSON NOGUEIRA CAIRES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/03/2024 às 11:48:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Memória de Cálculo.pdf (179.77 KB)